PARECER TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIA – PROCESSO N° 104/2024

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE N° 104/2024 DA PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE ENCANTADO E CTG GIUSEPPE GARIBALDI, AMPARADOS PELA LEI 13.019/2014.

OBJETO DA PARCERIA: Estimular e promover o ensino e a atuação da cultura gaúcha dentro crianças, jovens e adultos inserindo e aproximando-os do tradicionalismo, além de incentivar os vínculos de amizade, preservando valores éticos e morais repassados por nossos antessessores.
VALOR: R$ 27.363,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e três mil reais)

GRUPO DE DESPESAS:
Dotação Orçamentária: Órgão 7 – Secretaria de Educação e Cultura – Código 13.392.0054.2042 – Atendimento a Entidades Culturais e Educacionais – 3.3.3.50.43.07.05 – Subvenções Sociais
Recurso de Emenda Impositiva Individuais n°s 43 e 71 e de Bancada nº 34

CONSIDERAÇÕES:

- Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela OSC – CTG Giuseppe Garibaldi.
- Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n° 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil;
- Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente implementadas pelo Poder Público Municipal;
- Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2° da lei 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para consecução do objeto;

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização do instrumento de parceria perante a Organização da Sociedade Civil – OSC – CTG Giuseppe Garibaldi.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Artigo 17 da Lei 13.019/2014 – Realização de Termo de Fomento
- Artigo 31 da Lei 13.019/2014 – Inexigibilidade

Importante destacar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destina ao cumprimento de finalidades inerentes ao setor da cultura,

Assinado por 1 pessoa: MARLISA SARTORI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://encantado.1doc.com.br/verificacao/D9F7-C896-3F35-0ED5 e informe o código D9F7-C896-3F35-0ED5

bem como, por razões de ordens variadas, existe incapacidade momentânea do Poder Público cumprir com toda a demanda referente a esta área da cultura local.

ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

A análise do Plano de Trabalho foi analisada relativamente:

- Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:
  A proposta da Entidade apresenta os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução do trabalho, podendo ser considerada apta e aprovada.

- Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:
  A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades da sociedade civil organizada.

- Da viabilidade de sua execução:
  O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

- Da verificação do cronograma de desembolso:
  O desembolso dos recursos será realizado após a assinatura do Temo de Fomento para a execução do objeto do Plano de Trabalho Aprovado pela Secretária de Educação e Cultura, que é a gestora da parceria e pelo Prefeito Municipal – administrador, com recursos previstos no Orçamento Municipal 2024.

- Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização e execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação e execução física e financeira, no cumprimento das metas:
  A parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual avaliará, em suma, o desenvolvimento do projeto descrito no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, que poderão ser implementados durante a parceria, a critério da Administração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Da análise, conclui-se que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite fiscalização efetiva.

Assinado por 1 pessoa: MARLISA SARTORI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://encantado.1doc.com.br/verificacao/D9F7-C896-3F35-0ED5 e informe o código D9F7-C896-3F35-0ED5

Assim, posteriormente a emissão de parecer jurídico pertinente, bem como todo o trâmite necessário prescrito na Lei 13.019/2014, havendo as respectivas chancelas, entende-se pela viabilidade da realização da parceria, desde que empreendidas todas as cautelas necessárias para a formalização do Termo de Fomento, consoante as disposições expressas na lei 13.019/2014.

Encantado, 14 de março de 2024.

Responsável pelo Parecer Técnico da Parceria
Documento assinado digitalmente

Assinado por 1 pessoa: MARLISA SARTORI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://encantado.1doc.com.br/verificacao/D9F7-C896-3F35-0ED5 e informe o código D9F7-C896-3F35-0ED5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D9F7-C896-3F35-0ED5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARLISA SARTORI (CPF 613.XXX.XXX-04) em 14/03/2024 16:28:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://encantado.1doc.com.br/verificacao/D9F7-C896-3F35-0ED5